

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 278139/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PÉROLA

INTERESSADO: DARLAN SCALCO, VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA

GONÇALVES DA CUNHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 2/21

Tendo em vista a instrução N°. 16/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), <u>Autorizo</u> a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito em relação ao Sr. Darlan Scalco, CPF n°. 005.856.939-19, <u>exclusivamente</u> quanto ao <u>item II</u> referente ao Acórdão de Parecer Prévio n°. 265/19 da S1C mantido pelo Acórdão n° 3037/2020 – Tribunal Pleno, nos termos do art. 514, *caput*, § 2°, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1° do art. 398.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para emissão da Certidão de Quitação de Débito e para registro.

Desta forma, considerando o contido na Instrução Nº. 16/2021, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), **AUTORIZO** a baixa de responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao interessado, nos termos dos pareceres, conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se os autos para emissão da Certidão de Quitação de Débito à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 3 de fevereiro de 2021.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR